

Aprovado.
Em 30/09/15

REQUERIMENTO, 1126 de 2015

Com base no art. 412 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos que a PEC 107/2015, já deliberada e aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e encaminhada à Secretaria Geral da Mesa para deliberação em plenário, trâmite em calendário especial. A PEC altera a alínea "a" do inciso IX do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, para dispor que incide o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação na entrada de bem proveniente do exterior, ainda que a importação seja relativa à operação de arrendamento mercantil com ou sem possibilidade de transferência ulterior de propriedade.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2015.

Senador Lindbergh Farias

1.	Eunício Oliveira
2.	Humberto Costa
3.	Lídice da Mata (esq)
4.	Cassio
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	